DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE RECESSO ESCOLAR NOS DIAS 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2022 NO AMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços das unidades escolares com o término do ano letivo em 23 de dezembro;

CONSIDERANDO que o período de recesso escolar das escolas públicas municipais está previsto nocalendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 e parágrafo único do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 83/2001;

DECRETA:

Art. 1° Será considerado recesso escolar, para os profissionais do magistério os dias 27 e 28 de dezembro de 2022.

Art. 2° Os profissionais da equipe de apoio pedagógico e os servidores do Departamento Municipal de Educação terão direito à dispensa do ponto durante o recesso escolar no período citado no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 09 de dezembro de 2022

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1335 - Ano 2022 | Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 615, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE RECESSO ESCOLAR NOS DIAS 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2022 NO AMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços das unidades escolares com o término do ano letivo em 23 de dezembro;

CONSIDERANDO que o período de recesso escolar das escolas públicas municipais está previsto nocalendário escolar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 e parágrafo único do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 83/2001;

DECRETA:

Art. 1° Será considerado recesso escolar, para os profissionais do magistério os dias 27 e 28 de dezembro de 2022.

Art. 2° Os profissionais da equipe de apoio pedagógico e os servidores do Departamento Municipal de Educação terão direito à dispensa do ponto durante o recesso escolar no período citado no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 09 de dezembro de 2022

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 -e-mail:gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br